



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**DECRETO Nº 124/2021**

Jardim-MS, 24 de junho de 2021.

**INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Jardim/MS, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

- I – Elvio Luiz Ortega Lopes (Coordenador);**
- II – Mauro Martins Alvarenga (membro);**
- III – Keller Marques Cabral (membro);**
- IV – Aparecida Araújo Fonseca Munhoz (membro);**
- V – Marilze Nedir Alves Grubert (membro).**

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Orçamento:

**I** - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

**II** - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

**III** - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**IV** - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**V** - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

**VI** - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

**VII** - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

**VIII** - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

**IX** - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

**X** - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

**XI** - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual e

**XII** - outras atribuições correlatas.

**Art. 4º** - As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
Prefeita Municipal